



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 056/2025**

(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21).

**Processo Administrativo Nº 072/2025 - Dispensa De Licitação Nº 052/2025 - Nº do Processo 113/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que é necessário realizar a Contratação de serviços técnicos administrativos, para auxiliar nos trabalhos da área da Fiscalização e Gestão de contratos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

**Considerando** a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação.

**Considerando** a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Colinas Do Tocantins - TO, Avenida Tenente Siqueira Campos, Nº 890, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.595.186/0001-20, na condição de CONTRATANTE.

**Considerando** a pessoa jurídica **59.669.068 WILKSON PABOLLO SOARES DE SOUSA**, inscrito no número de CNPJ: 59.669.068/0001-00, de Nome de Fantasia: \*\*\*\*\* Logradouro: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Número: 199, CEP: 77785-000, Bairro/DISTRITO: CENTRO, Município: PAU D'ARCO, UF: TO, ofertante do menor preço, na condição de CONTRATADA.

**Considerando** os pareceres emitidos pelo controle interno e pela assessoria jurídica deste Poder Legislativo, os quais analisaram detalhadamente o caso em questão e concluíram pela viabilidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ambos os pareceres destacaram que a adoção dessa modalidade é plenamente possível, em razão do pequeno valor envolvido, e está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública, assegurando a regularidade do procedimento;

**Considerando** os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**Considerando** que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos permitido por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para realização de ***Contratação de serviços técnicos administrativos, para auxiliar nos trabalhos da área da Fiscalização e Gestão de contratos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO.***

**Art. 2º - RATIFICO** em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso [VIII e Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021](#), **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

**Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da pessoa jurídica de direito privado **59.669.068 WILKSON PABOLLO SOARES DE SOUSA**, inscrito no número de CNPJ: 59.669.068/0001-00, pelo valor total de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais).

**Art. 4º - PUBLIQUE-SE** esta portaria e **CUMPRA-SE**.

Colinas do Tocantins - TO, aos dias 03 de julho de 2025.

**Augusto Agra Borborema Junior**

Vereador Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-50c20c-14102025091918**